

## **PROJETO DE LEI Nº 019/2020**

*“Autoriza o Poder Executivo Efetuar o Pagamento de Locação de Imóvel”.*

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Alvorada-RS, autorizado a efetuar o pagamento do valor mensal da locação de imóvel destinado ao funcionamento dos Serviços Notariais e de Registros do Município.

**Art. 2º.** O valor a ser pago pela locação do imóvel será de até 700,00 (setecentos reais) mensais.

**Art. 3º.** A locação de que trata esta Lei terá prazo de no máximo 4 (quatro) meses de duração, iniciando a partir da assinatura do contrato com o locador, podendo ser antecipado o prazo final em caso de extinção da necessidade que a gerou.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária específica prevista no orçamento municipal vigente.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 15 dias do mês de abril de 2020.

Luciano Maronezi  
Prefeito Municipal

### **MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 019/2020**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 019/2020, com a seguinte:

**JUSTIFICATIVA:** Recebemos solicitação da Oficiala dos Serviços Notariais e de Registros para auxiliar no pagamento da locação de imóvel destinado ao funcionamento do Cartório enquanto for realizada a conclusão uma reforma no local onde atualmente o mesmo está funcionando. Ocorre que, havendo interesse público no atendimento da população local que necessita destes serviços, considerando que a paralisação do atendimento durante o período que o local continuará em reforma, acarretará sérios prejuízos à população local e por isso, estamos propondo a matéria para análise dos Nobres Edis, solicitando a aprovação da mesma.